



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Corregedoria Geral da Administração - Gabinete da Presidência

Portaria Administrativa

Dispõe sobre delegação de competências que especifica, no âmbito da Corregedoria Geral da Administração, e dá providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna e a melhoria das rotinas e dos procedimentos administrativos em trâmite no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração (CGA);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, que instituiu o "Programa SP Sem Papel", e a Resolução SG-57, de 30 de setembro de 2019, que aprovou o manual de orientação para uso do ambiente digital de gestão documental do referido programa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 9º, 13, 15 e 18, todos do Decreto nº 57.500, de 8 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada aos Assessores da Presidência a competência para officiar, em resposta, às autoridades policiais, ministeriais e judiciais, acerca do andamento dos processos correccionais em trâmite na Corregedoria Geral da Administração.

Parágrafo único - A delegação a que se refere o caput do artigo 1º da presente portaria se estende à necessidade de adoção de providências correlatas, por meio de ofício, para atender diligências decorrentes das demandas das autoridades policiais, ministeriais e judiciais.

Artigo 2º - Ficam delegadas aos Coordenadores dos Departamentos e das Corregedorias Setoriais, competências para:

I - reiterar ofícios da Presidência ou da Assessoria da Presidência da CGA, uma vez decorrido o prazo de resposta;

II - convocar agentes públicos para prestarem depoimentos e informações em procedimentos correccionais, até nível hierárquico abaixo da Chefia de Gabinete;

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Corregedoria Geral da Administração - Gabinete da Presidência

III - convidar terceiros para prestar esclarecimentos em procedimentos correccionais;

IV - arquivar expediente ou processo que, encontrando-se em arquivo definitivo, tenha sido desarquivado em razão de consulta, concessão de vistas ou para prestar informações à autoridade sobre o andamento e/ou sobre o resultado dos trabalhos correccionais.

V - encaminhar em trâmite direto, às autoridades competentes, os expedientes de comunicação e denúncias que tenham sido equivocadamente direcionados à Corregedoria Geral da Administração e que digam respeito às atribuições de outros órgãos de fiscalização e controle.

Artigo 3º - A Assessoria da Presidência e os Coordenadores dos Departamentos e das Corregedorias Setoriais darão prioridade à realização de atendimentos e despachos internos por meios eletrônicos de comunicação, observando-se os termos da regulamentação do "Programa SP Sem Papel".

Artigo 4º - São vedadas subdelegações das competências a que se referem esta portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria SEGOVPOR202100060A.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

Ruth Helena Pimentel de Oliveira
Presidente
Corregedoria Geral da Administração - Gabinete da Presidência

